



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 195

1.3.03-R

LEI Nº 231

De 22 de Maio de 1.953.

REVOGADA PELA LEI  
2222/79

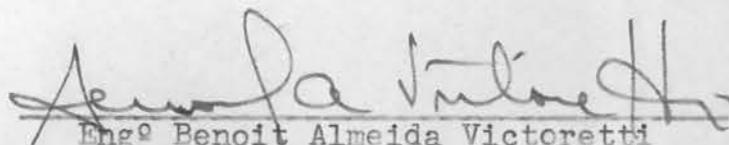
A Câmara Municipal de São José dos Campos, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro suburbano, fixado pela Lei nº 90 de 8 de setembro de 1.950, a área constituída dos loteamentos e arruamentos do Jardim Maringá e Vila Guaianazes.

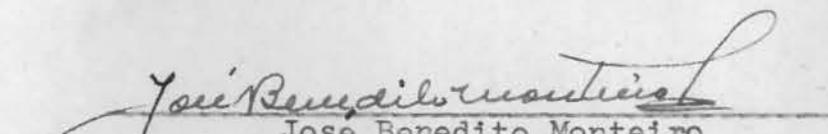
Parágrafo Único - A nova linha perimétrica, nesse local, terá o seguinte traçado: partindo de um ponto situado a 100 (cem) metros da antiga Estrada de Rodagem Rio-São Paulo, e á mesma distância do prolongamento da Avenida Dr. Ademar de Barros, segue paralelamente a êste ultimo, até o final; dêsse ponto acompanha a orla do planalto (curva de nível 595), até encontrar novamente, a antiga linha do perímetro suburbano, a 100 (cem) metros da antiga Estrada de Rodagem Rio-São Paulo, defronte á Rua Rio São Francisco.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de -  
Maio de 1.953.

  
Engº Benoit Almeida Victorette  
Prefeito Sanitário

Registrada e públicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e dois dias do mês de Maio de mil novecentos e cinquenta e três.

  
Jose Benedito Monteiro  
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal